



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 de prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon - MA.

Fundamento: Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c art. 57, inciso II, ambos da Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 009/2017.

Por este instrumento de Aditivo Contratual o **Município de Timon - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Praça São José, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **Ulysses Halley Lima Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 013.932.063-60, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 2236, bairro Lourival Parente, Teresina-PI, em Teresina-PI, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.963/0001-49, com sede na Rua Professor Pires Gayoso, nº 911, Sala 03, bairro Noivos, Teresina-PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Gilberto Campelo Lima**, brasileiro, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 182.071.383-00, residente e domiciliado na Quadra 246, casa 13, bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI, acordam, com o fim de suprir as necessidades desta Secretaria, em editar a Cláusula Primeira – Objeto, Cláusula Terceira – Preços e Cláusula Quarta – Prazos, do contrato nº 010/2017, segundo cláusulas e condições adiante estipuladas.

Considerando o aumento legal e obrigatório do salário mínimo nacional;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso IV e art. 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, “d”, ambos da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º e art. 3º, ambos da Lei nº 10.192/01;

Considerando o parecer da Controladoria Geral do Município nº 10.601/2021-CGM

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

9

Proc. Nº	26301
Folha Nº	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG

Aditamento para reajuste de valor do **Contrato nº 010/2017**, conforme planilhas que seguem anexo, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas do Município de Timon e ainda a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por igual período por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade do serviço, conforme constam as motivações nos autos do processo administrativo que fica vinculado ao referido termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência contratual até **05/02/2022**, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme permitido pela cláusula quarta do Contrato nº 010/2017.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

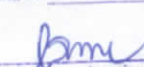
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REAJUSTADO

Fica reajustado o valor dos serviços definidos na Cláusula Primeira do Contrato nº 010/2017, passando a vigorar o contrato quanto ao valor unitário dos serviços da seguinte forma:

Item	Cargo	Valor Unt. (reajustado)	Qnt. (Máx)	Valor Total
1	Atendente	R\$ 2.604,68	5	R\$13.023,40
2	Aux. Administrativo	R\$2.604,68	100	R\$ 260.468,00
3	Aux. Serviços Gerais/Zelador	R\$2.604,68	100	R\$ 260.468,00
4	Cadastrador	R\$2.604,68	20	R\$ 52.093,60
5	Digitador	R\$2.604,68	20	R\$ 52.093,60
6	Eletricista	R\$3.599,60	20	R\$ 71.992,00
7	Encanador/Fiscal de Serviço	R\$2.604,68	20	R\$ 52.093,60
8	Jardineiro	R\$2.604,68	20	R\$ 52.093,60
9	Motorista	R\$2.789,72	40	R\$ 111.588,80
10	Operador de Máquina Repográfica	R\$2.604,68	1	R\$2.604,68
11	Operador de Microcomputador	R\$2.604,68	20	R\$ 52.093,60
12	Pedreiro	R\$2.817,59	15	R\$ 42.263,85
13	Recepcionista	R\$2.592,75	40	R\$ 103.710,00
14	Servente	R\$2.604,68	20	R\$ 52.093,60
15	Vigia	R\$3.084,14	200	R\$ 616.828,00
Valor Total				R\$ 1.795.508,33

Valor mensal de **R\$ 1.795.508,33 (um milhão e setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e oito reais e trinta e três centavos)**

*valores obtidos no parecer de controle interno nº 10.601/2021-CGM

Proc. Nº 263121
Folha Nº _____

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG



Parágrafo Único – Em face do reajuste mencionado no caput desta cláusula, o valor total estimado previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 010/2017, passará a ser de **R\$ 1.795.508,33 (um milhão e setecentos e noventa e cinco mil e quinhentos e oito reais e trinta e três centavos)**, para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 010/2017, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da necessidade da continuidade do fornecimento e do reajuste de preços. Encontra amparo legal no art. 65, II, “d” c/c art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula décima terceira do contrato nº 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões serem dirimidas pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

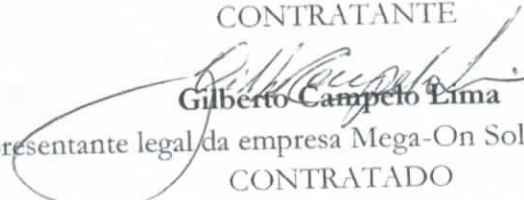
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentária.

Timon-MA, 03 de fevereiro de 2021.


Ulysses Halley Lima Oliveira

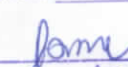
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CONTRATANTE


Gilberto Campelo Lima

Representante legal da empresa Mega-On Soluções Ltda-ME

CONTRATADO

Proc. Nº	26314
Folha Nº	
	
Assinatura	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL-SEMAG



Testemunhas:

Nome: Elles Maria de Sousa Silva

CPF nº 038.377.061-09

Testemunhas:

Nome: Maria de Fátima Nunes Moraes

CPF nº 040.345.423-48

Proc. nº 263121
Folha Nº _____
lame
Assinatura



Art. 8º. Os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS continuarão com atendimento presencial e remoto aos usuários no horário de 8:00h às 13:00h mediante atendimento no Serviço priorizando atendimento à população da zona rural e demandas relacionadas ao benefício de Prestação Continuada -BPC, resguardadas as medidas de segurança e higiene, e mantendo o distanciamento físico necessário entre as pessoas.

- Ficam suspensas as visitas domiciliares do Programa Criança Feliz (PCF), continuando atendimento no formato remoto;

- Ficam suspensas as atividades presenciais coletivas dos grupos do PAIF, SCFV e PCF, continuando os atendimentos no formato remoto;

- Ficam mantidas as visitas de acompanhamento que a equipe julgar como necessária;

- Ficam mantidos os atendimentos às pessoas afetadas pela situação de calamidade em decorrência das chuvas;

- Fica mantida a escala de plantão/sobreaviso das equipes pre-estabelecida para atendimento em situação de emergência em decorrência das chuvas.

Art. 7º. O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS funcionará em horário variado de 8:00 às 13:00, com equipe técnica em sistema de revezamento e de sobreaviso. Os atendimentos individuais e familiares continuarão sendo realizados, resguardando as medidas de segurança e higiene e mantendo o distanciamento físico necessário entre as pessoas.

- Ficam suspensas as atividades presenciais coletivas dos grupos do PAEFI, NEAF e MSE, mantendo os atendimentos no formato remoto.

- Ficam mantidas a escala de visitas de emergência as pessoas afetadas pela situação de calamidade em decorrência das chuvas;

- Ficam mantidas as visitas de acompanhamento quando necessário.

Art. 8º. O Centro POP continuará com atendimento presencial as pessoas em situação de rua, mantendo funcionamento normal, resguardadas as medidas de segurança e higiene e mantendo o distanciamento físico necessário entre as pessoas.

- Os usuários atendidos durante o dia no Centro POP e acolhidos na Casa Cidadão, não poderão se ausentar dos dois serviços.

Art. 9º. Os serviços de acolhimento institucional: Abrigo Temporário de Justiça Elda Maria "Lar da Criança", Casa do Idoso - Residência Inclusiva e Casa Cidadão deverão manter o funcionamento normal.

- Fica mantido o uso obrigatório de máscaras por todos os servidores e também pelos beneficiários atendidos nas unidades socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade;

- Fica mantido o uso obrigatório dos demais EPI's (capacete, luva, touca) pelos servidores das unidades socioassistenciais no momento dos atendimentos, em especial aos servidores das unidades de acolhimento institucional durante os cuidados com os beneficiários acolhidos;

- Fica mantido o acolhimento institucional no Abrigo Temporário de Justiça Elda Maria Moura "Lar da Criança", Casa do Idoso, Residência Inclusiva e Casa Cidadão somente mediante testagem para a COVID-19;

- Os usuários acolhidos na Casa Cidadão não poderão se ausentar do local;

- Ficam suspensas as visitas de familiares, amigos e comunidade em geral aos serviços de acolhimento institucional durante o período de vigência desta Portaria;

- Abrigo Promotora de Justiça Elda Maria Moura "Lar da Criança"

a) Casa do Idoso

b) Residência Inclusiva

c) Casa Cidadão

Art. 10. A Casa dos Conselhos terá funcionamento no horário de 8:00 às 13:00 com revezamento entre os servidores e as reuniões dos Conselhos, previstas para o período de vigência do Decreto, ocorrerão no formato remoto.

Art. 11. Fica estabelecido o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio. Com quantitativo mínimo de pessoal, para que o atendimento ao público seja garantido, sendo o atendimento presencial na sede de 8:00 às 13:00. Permanece o trabalho em regime de plantão, 24 horas diárias, sendo o Conselho Tutelar considerado como serviço essencial conforme Resolução 01/2020 - CMDCA.

Art. 12. É obrigatório a TODOS os Servidores da SEMDES, nos atendimentos individuais; nas visitas domiciliares e durante o trabalho nas Instituições de Acolhimento, o uso de EPI's (máscaras, álcool em gel/álcool líquido 70, avental e toucas) bem como distanciamento físico durante o horário de trabalho, e a observação ao uso de máscaras pelos usuários para acesso e atendimento aos Serviços.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timon - MA, 15 de março de 2021.

Violêta Maria da Silva Nolêto

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 006/2021 - GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2017, pelo período por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme consta na Justificativa e Parecer Jurídico nos autos do processo administrativo que vincula ao presente Termo.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

OBJETO: Aditamento para reajuste de valor do Contrato nº 010/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, apoio administrativo, limpeza e conservação e outros serviços em caráter complementar para atender as demandas do Município de Timon e ainda a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por igual período por mais 12 (doze) meses, em decorrência da continuidade dos serviços. Conforme consta na Justificativa e Parecer Jurídico, nos autos do processo administrativo que vincula o presente Termo.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon - MA.

CONTRATADA: MEGA-ON SOLUÇÕES LTDA-ME

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2019
Pregão Presencial Nº 003/2019

Fundamento: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Segundo Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2019, por igual período, em decorrência da continuidade dos serviços técnicos especializados do objeto do referido contrato.

Contratante: Gabinete da prefeita.

Contratada: L. B. GOMES, inscrita no CNPJ 10.781.826/0001-99, representado pelo Sr. Lennilberto Batista Gomes

Data de assinatura: 26/02/2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 068/2021/SEMS.

FAVORECIDO: MARCELO SOUSA DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 11 e 12 de Março de 2021. OTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00

VALOR TOTAL: R\$ 280,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19), acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão.

PORTARIA Nº 069/2021/SEMS.

FAVORECIDO: CLAUDIO DOS REIS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 15 de Março de 2021 e 16 de Março de 2021. OTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Auxiliar a Sra. Adriana Cabral da Silva na condução das crianças e seus responsáveis para consulta ao gastropediatra, onde as mesmas estão inseridas no Programa do Leite Especial, junto à Secretaria de Estado da Saúde e Hospital Juvêncio Matos.

PORTARIA Nº 070/2021/SEMS.

FAVORECIDO: JOSÉ NILTON DE SOUSA NEPUNUCENA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 11 de Março de 2021 e 12 de Março de 2021. OTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Receber materiais destinados ao município de Timon, junto a CAF – Central do Abastecimento Farmacêutico.

PORTARIA Nº 071/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO JOANDERSON DE SOUSA PIRES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 16 de Março de 2021 a 17 de Março de 2021. OTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00

VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: Encaminhar amostras de exames dos pacientes suspeitos de Coronavírus (COVID-19), acompanhados pela Vigilância Epidemiológica junto ao LACEN - Laboratório Central da Saúde Pública do Maranhão

PORTARIA Nº 072/2021/SEMS.

FAVORECIDO: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON

DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUIS-MA/TIMON-MA.

PERÍODO: 17 a 18 de Março de 2021. OTDA: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 215,00

VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: Protocolar processo da Divisão Farmacêutica Municipal (Farmácia de Alto Custo) junto à FEME

Proc. Nº 263181

Folha Nº

Assinatura